

PORTARIA Nº 200/2023-SS

De 10 de julho de 2023.

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a apresentação da **Declaração de Vacinação Atualizada - DVA** no ato da matrícula nas Unidades de Educacionais da Rede Municipal de Ensino como medida de proteção e promoção à saúde O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, RICARDO RUI RODRIGUES ROSA e o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS ALEX VITERALE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE;
- a Portaria Interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola - PSE;
- a Lei Estadual nº 17252 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, que será emitida e fornecida pela Unidade Básica de Saúde - UBS, como comprovante de atualização das cadernetas de vacinação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, devendo esta ser obrigatória e entregue no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula, para crianças de até 5 anos, 11 meses e 29 dias juntamente com a cópia da carteirinha de vacina atualizada, e para crianças acima dessa faixa etária somente a DVA atualizada.

Parágrafo único. Deverá também constar na DVA, a data de retorno à UBS para cumprimento do calendário vacinal estabelecido.

Art. 2º Os pais e/ou responsáveis deverão entregar a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no caput deste artigo, o responsável será notificado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciá-lo junto a UBS e entregar na Unidade Educacional.

Art. 3º Caberá às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino:

- I** - Orientar os pais e responsáveis quanto a importância de manter a vacinação em dia e o acompanhamento da entrega da DVA;
- II** - Informar as famílias da obrigatoriedade de cumprimento do calendário vacinal previsto;
- III** - Monitorar e avaliar permanentemente a entrega da DVA, que deverá ser arquivada no prontuário do estudante e ficar disponível para consulta;

IV - Notificar os pais e/ou responsáveis sobre a necessidade da entrega da DVA no momento da efetivação da matrícula e rematrícula, nas Unidades Educacionais, em até 30 dias.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde:

I - Prestar esclarecimento às famílias das crianças e adolescentes quanto à importância da imunização e da necessidade da atualização da caderneta de vacinação;

II - Vacinar as crianças e adolescentes de acordo com o calendário de vacinação da referida faixa etária;

III - Avaliar e monitorar a situação vacinal das crianças e adolescentes;

IV - Emitir e fornecer a DVA, de todas as crianças e adolescentes para efetivação de matrícula e rematrícula nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.